



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 11/02/22

Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude

Agente Administrativo

Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 2035/2022

De 11 de Fevereiro de 2022

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente das Leis Municipais Nº 1670/2017, Nº 1754/2018, Nº 1814/2019, Nº 1891/2019 e Nº 1950/2021, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar MÉDICO CLÍNICO GERAL e dá Outras Providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze)** meses a vigência do contrato firmado decorrente das **Leis Municipais Nº 1670/2017** de 17 de Janeiro de 2017, Nº 1754/2018 de 15 de Janeiro de 2018, Nº 1814/2019 de 13 de Fevereiro de 2019, Nº 1891/2019 de 17 de Dezembro de 2019 e 1950/2021 de 26 de Janeiro de 2021, a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS.**

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o “caput” deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 1670/2017 de 17 de Janeiro de 2017, prorrogada pela Lei Municipal nº 1754/2018 de 15 de Janeiro de 2018, Lei Municipal nº 1814/2019 de 13 de Fevereiro de 2019, Lei Municipal nº 1891/2019 de 17 de Dezembro de 2019 e Lei Municipal 1950/2021 de 26 de Janeiro de 2021, ficando o período de vigência

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



para aditamento ao contrato a contar de **06 de Fevereiro de 2022 a 05 de Fevereiro de 2023.**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.019 – Manut. das Equipes da Estratégia da Família – ESF-ACS-ESB

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde – 4090-PSF/NASP/ESF

4500 - Custeio Atenção Básica

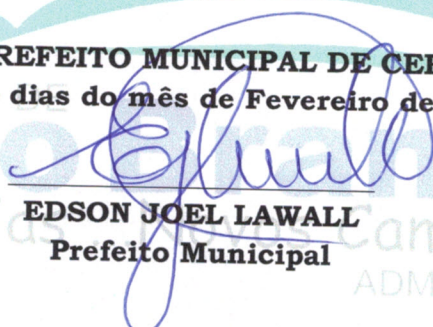
Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde

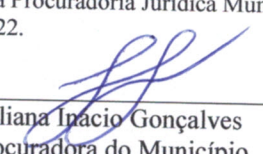
Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 06 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.


EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 11/02/2022.


Juliana Inacio Gonçalves
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 101.663

Estado do Rio Grande do Sul
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº008/2022

Cerro Branco - RS, 02 de fevereiro de 2022.

Senhor:

CHARLES RICARDO PETERMANN

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em REGIME DE URGÊNCIA, Projeto de Lei que Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente das Leis Municipais Nº 1670/2017, Nº 1754/2018, Nº 1814/2019, Nº 1891/2019 e Nº 1950/2021, que Autorizou o Poder Executivo a Contratar MÉDICO CLÍNICO GERAL e dá Outras Providências

O presente projeto de Lei tem por objetivo a prorrogação do contrato em caráter emergencial do Médico Clínico Geral (Luciano Carvalho Sanson – 20 horas) que atende na Unidade de Saúde do centro, tendo em vista à continuidade do atendimento e demanda de serviços.

Temos um candidato aprovado na Banca de Concursados que também será nomeado. Mas, devido a necessidade de profissionais de saúde que Cerro Branco necessita para continuar progredindo na qualidade da saúde e do cuidado das pessoas, estamos solicitando a prorrogação do referido contrato.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente,

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 10/02/2022

VOTOS A FAVOR 02

VOTOS CONTRÁRIOS 00

ABSTENÇÕES 00

ASSINATURA DO SENADOR